PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

VETO DO EXECUTIVO nº 005/2022 Campo Largo, 24 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do art. 72, da Lei Orgânica do Município c/c art. 170, Parágrafo Único e art. 174, da Constituição Federal, **vetei, integralmente,** o Projeto de Lei nº 08/2022 desta Casa, cuja Súmula **Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto do Lixo Eletrônico.**

Cumpre ressaltar que a matéria em discussão, sem dúvida alguma é de suma importância e certamente trará um grande benefício a toda sociedade.

Contudo, o Projeto como apresentado contém algumas incongruências que se mostram desarrazoadas para a sanção do projeto.

Dentre estas podemos citar o próprio art. 1º, que institui a data como sendo 14 de outubro e a comemoração dia 21 de outubro.

A partir do art. 2º a Lei passa a tratar do que são considerados lixo eletrônico, desvirtuando, tecnicamente, da súmula e do texto legal, além de trazer para a lei anexo de Lei Federal, o que em tese torna-se desnecessária a edição de uma lei regrando o tema, já que a norma federal já recepciona esta matéria.

Isso tudo vem em contradição a técnica legislativa expressamente regrada na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei

AV. PADRE NATAL PIGATTO, 925 CEP: 83607-240 CAMPO LARGO-PR TELEFONE: (41) 3291-5000 FAX: (41) 3291-5128
WWW.CAMPOLARGO.PR.GOV.BR

24/3/2022
25/03/22

Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a elaboração, redação e a consolidação das leis.

Assim, o veto em questão não se refere a matéria propriamente dita e sim a técnica legislativa que se mostra em descordo com as normas legais expressamente invocadas.

Destarte, por entender contrário as normas legais o interesse público, com impregnações de ilegalidade face o disposto no art. 37, c/c art. 174 da Constituição Federal, comunica-se a Vossa Excelência, este **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 008/2022, apresentando-o à apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões, nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por esta Egrégia Casa, venho, na oportunidade renovar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
PEDRO ALBERTO BARAUSSE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Nesta.

AV. PADRE NATAL PIGATTO, 925 CEP: 83607-240 CAMPO LARGO-PR TELEFONE: (41) 3291-5000 FAX: (41) 3291-5128
WWW.CAMPOLARGO.PR.GOV.BR